



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI N° 4.155/2025**

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

<b>AUTOR:</b> Deputada DANIELLE DO VALE		<b>PARTIDO</b> Republicanos
<b>EMENDA N°</b> <b>89</b>	<b>TIPO DE EMENDA</b> <b>AO ANEXO</b>	<b>DATA</b> 01/06/2025
<b>ANEXO III – METAS E PRIORIDADES</b>		
<b>PODER/ÓRGÃO:</b> V – PODER EXECUTIVO		
<b>Eixo/Tema/Prioridade:</b> Fortalecer o Primeira Chance, garantindo a ampliação das vagas ofertadas nos editais, na rede estadual de ensino no estado da Paraíba.		
<b>Inclusão da Meta/Prioridade específica:</b> Desenvolver a inclusão expressa dos municípios do Vale do Mamanguape nas vagas dos editais do Programa Primeira Chance.		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>A inclusão da meta de garantir a inclusão expressa dos municípios do Vale do Mamanguape nos editais do Programa Primeira Chance busca assegurar que os jovens da região tenham igualdade de acesso às oportunidades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho promovidas pelo Governo do Estado.</p> <p>O Vale do Mamanguape possui significativa população jovem e demanda por políticas públicas que promovam o desenvolvimento social e econômico. A ausência de menção ou de vagas específicas pode gerar desigualdades regionais e excluir jovens que carecem de alternativas para sua formação profissional.</p> <p>Assim, a medida visa assegurar a equidade na distribuição das vagas, fortalecendo a interiorização das políticas públicas de educação e trabalho e promovendo a redução das desigualdades entre as diversas regiões da Paraíba.</p>		
<b>Assinatura do Autor:</b>		
 <b>DEPUTADA ESTADUAL</b>		